



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## **LEI Nº 663, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA e dá outras providências”

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com sede a Av. Paulista, 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)**, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades escolares dos cursos de educação superior de **Graduação, Sequenciais** ou de **Pós-Graduação Lato Sensu**, na modalidade presencial ou à distância, oferecida pela referida instituição de ensino superior, aos servidores do Poder Executivo e/ou seus dependentes, conforme minuta do referido Termo anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O referido desconto nas mensalidades será efetivado por meio de acréscimo do desconto-antecipação, concedido aqueles que efetuam o pagamento antes da data de vencimento das parcelas mensais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo não suportará ônus algum com o presente Acordo, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras e/ou inadimplemento dos beneficiários (servidores ou dependentes) junto a Universidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 19 de setembro de 2019.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos